



Pontal do Paraná, 15 de fevereiro de 2022

Edital de Convocação para eleição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA.

O Prefeito Municipal Sr. Rudisney Gimenes Filho, no uso de suas atribuições, legais, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal N°1832, de 05 de julho de 2018 e, pela Lei N°11.346, de 15 de setembro de 2006, com o propósito de garantir o Direito Humano à alimentação Adequada, convoca o cidadão Pontalense e a sociedade civil organizada a participarem das eleições do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA que acontecerá de forma presencial no dia 09 de março de 2022, às 18h. nas dependências do Centro de Capacitação Municipal de Educação, sito na Rua Didio Costa 422 e dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar nutricional.

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui-se objeto deste Edital as eleições dos representantes para compor O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA do Município de Pontal do Paraná que será composto por no mínimo 10 membros titulares e 10 suplentes representando a sociedade civil e mais 05 membros titulares e 05 suplentes representando o governo.



Pontal do Paraná, 15 de fevereiro de 2022

2.2 A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida, aos seguintes setores:

- a) Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
- b) Associação de classes profissionais e empresariais;
- c) Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
- d) Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais;

2.3 As organizações representadas no CONSEA devem ter efetiva atuação no Município, especialmente as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

2.4 O CONSEA será instituído através de decreto Municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais com seus respectivos suplentes.

3. DO PROCESSO DAS ELEIÇÕES:

3.1 As escolhas dos membros serão por maioria simples dos votos ou aclamação entre os membros de cada segmento.

3.2 Para participar da eleição, o representante deve estar munido do CNPJ da entidade ativa no município, com exceção de Movimentos populares.

3.3 Se tratando de movimento popular deve ser apresentada ata de reunião com indicação de representante e lista de presença dos participantes.

3.4 Em caso de empate prevalecerá a entidade mais antiga e movimento popular com mais integrantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Pontal do Paraná, 15 de fevereiro de 2022

3.5 Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.

3.6 O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 5 (cinco) dias úteis.

3.7 O mandato dos membros do CONSEA será de três anos, admitida uma reeleição consecutiva.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os casos omissos e conflitantes serão resolvidos pela Assessoria de Conselhos Municipais e Terceiro Setor.

4.2 O exercício da função de membro do CONSEA não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.

4.3 A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse, se dará logo após decreto de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal.

JORGE NOVAKOVICH

Chefe de Gabinete